Rusiano (4199607-1769

Process 18: 017211/2021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMPUS ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE COLATINA-ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL, VISANDO O APOIO AO PROGRAMA ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL DE COLATINA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 6.813, DE 14/04/2021.

O CAMPUS ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.838.653/0004-40, com sede à Rodovia BR-259, km 70, zona rural, Colatina-ES, Cep 29.717-000, doravante denominado Ifes - Campus Itapina, neste ato representado pelo Diretor Geral, FABIO LYRIO SANTOS, portador do RG nº. 1.069.396-SSP-ES e do CPF nº. 017.355.797-00, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, nº. 343, B. Esplanada, Colatina-ES, Cep 29.702-060, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO GUERINO BALESTRASSI, portador do RG nº. 347.816-SSP-ES e do CPF nº. 493.782.447-34, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL, doravante denominada SEMDIR, órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Colatina-ES criada pela Lei Municipal nº. 6.809, de 6 de abril de 2021, com sede à Rua Melvim Jones, nº. 90, B. Esplanada, Colatina-ES, Cep 29.702-716, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura rural, RAPHAEL GUIMARÃES SOARES, portador do RG nº. 1.321.306-SSP-ES e do CPF nº. 053.973.157-96, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, em observância às disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666/1993. 13.019/2014 e 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Car

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a conjuração de esforços na implementação de ações para a execução do Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural de Colatina, que tem por finalidade disponibilizar ao produtor rural serviços de máquinas, equipamentos e insumos, de propriedade do Município de Colatina, possibilitando melhorias dos processos produtivos e infraestrutura das propriedades rurais, por meio da cessão de uso à SEMDIR, na modalidade de empréstimo, de um veículo pertencente ao conjunto de bens móveis patrimoniais do Ifes - *Campus* Itapina, sendo este um caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 1725, cabine cor amarela, ano/modelo 2011/2011, placas JDX 3554, chassi nº. 9BM958074BB808094, Renavam nº. 498957462, combustível diesel, conforme Plano de Trabalho específico, parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. Este Termo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo que deverá ser solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Compete ao Ifes Campus Itapina:
- 3.1.1. Emitir Termo de Cessão de Uso do bem objeto deste instrumento, devidamente datado e assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, sendo uma via entregue à SEMDIR e a outra mantida em posse da Coordenadoria de Patrimônio da instituição.
- 3.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho e do uso responsável do bem móvel que compõe o objeto deste instrumento, por meio da análise de relatórios, diligências e visitas *in loco*, comunicando à SEMDIR quaisquer irregularidades verificadas ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a utilização do bem, caso necessário, fixando prazo para saneamento de problemas ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- 3.1.3. Exigir da SEMDIR a apresentação de relatórios sistemáticos e periódicos sobre a utilização do bem.
- 3.1.4. Notificar a SEMDIR e o Município de Colatina-ES, por meio do Gabinete da Prefeitura Municipal, quando constatada a má utilização do bem.
- 3.1.5. Em caso de necessidade de uso do bem para suprir eventual demanda própria, solicitar o veículo formalmente à SEMDIR com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.2. Compete à SEMDIR:

3.2.1. Cumprir rigorosamente as disposições deste Termo e do Plano de Trabalho associado e as exigências legais aplicáveis, bem como prestar quaisquer relatórios ou esclarecimentos sobre a utilização do bem ao Ifes - *Campus* Itapina, quando solicitada, e franquear aos agentes da Administração Pública Federal livre acesso aos processos, documentos e informações relacionados a este convênio.

- 3.2.2. Utilizar o veículo, recebido mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso, especificamente para as finalidades estabelecidas no objeto deste convênio.
- 3.2.3. Observar rigorosamente os cuidados mínimos com relação à guarda, proteção, zelo e limpeza do veículo, mantendo-o sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como entregá-lo à condução apenas por motorista regularmente habilitado.
- 3.2.4. Assumir os custos de manutenção da mobilidade do veículo (combustível, óleos e pneus), utilizando exclusivamente produtos de qualidade reconhecidamente superior.
- 3.2.5. Realizar as medidas e arcar com as despesas necessárias aos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva do bem, assim como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência deste convênio.
- 3.2.6. Arcar, durante a vigência do convênio, com as despesas que não dependem da circulação do veículo (custos fixos): seguro, IPVA, DPVAT, Licenciamento Anual, vistoria e similares.
- 3.2.7. Arcar, durante a vigência do convênio, com as despesas provenientes de multas, pedágios, prêmio de seguro, pequenos reparos, estacionamentos, higienização do interior e similares.
- 3.2.8. Assumir todas as despesas mencionadas até aqui sem direito futuro à ressarcimento, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos causados ao veículo e a terceiros, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Ifes *Campus* Itapina em caso de inadimplência da SEMDIR com relação aos referidos pagamentos.
- 3.2.9. Em caso de furto, roubo ou sinistro, tomar de imediato todas as providências necessárias, que lhe couberem, junto à seguradora, para a obtenção da indenização, que deverá ser repassada de forma integral ao Ifes *Campus* Itapina.
- 3.2.10. Apresentar ao Ifes *Campus* Itapina, quando solicitada, a versão impressa do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e da apólice de seguro do veículo.
- 3.2.11. Instaurar procedimento de investigação preliminar (PIP) e, se for o caso, processo administrativo disciplinar (PAD), quando constatado mal uso do bem ou irregularidade na execução e gestão deste convênio, comunicando tal fato ao Ifes *Campus* Itapina.
- 3.2.12. Restituir o veículo ao Ifes Campus Itapina, em perfeito estado de conservação e funcionamento:
- a) Se houver inexecução ou extinção do objeto deste instrumento;
- b) Se houver violação das disposições deste Termo, principalmente quanto às vedações impostas pela Cláusula Quarta, que leve à rescisão do convênio;
- c) Quando findar o prazo de vigência deste convênio.
- 3.2.12.1. A restituição do veículo ao Ifes *Campus* Itapina, motivada por qualquer fator, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir da data da extinção deste convênio.
- 3.2.13. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste instrumento.

- 3.2.14. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência imediata aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.
- 3.2.15. Destacar a participação do Ifes *Campus* Itapina em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, principalmente quando houver caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedado, à SEMDIR:
- 4.1.1. Transferir a cessão de uso do bem objeto deste instrumento a terceiro, ainda que a outro órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Colatina-ES, a qualquer título e a qualquer tempo, sob pena de encerramento do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio.
- 4.1.2. Substituir peças do veículo por peças recondicionadas ou de qualidade inferior à original.
- 4.1.3. Alterar qualquer característica interna ou externa do veículo sem a prévia autorização do Ifes *Campus* Itapina.
- 4.1.4. Utilizar combustível, óleos lubrificantes, filtros do motor, pneus e outros insumos, bem como calibrar os pneus do veículo, em discordância com as recomendações do fabricante do veículo, constantes no Manual do Proprietário.
- 4.1.5. Utilizar o bem objeto deste convênio em desacordo com o Plano de Trabalho.
- 4.2. A verificação de qualquer ocorrência em desacordo com as disposições deste Termo de Convênio e/ou com o Plano de Trabalho, ensejará a rescisão de ambos, cabendo, na forma da lei, a instauração de processo administrativo para a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação dos danos e a devolução do bem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá repasse de recursos financeiros para execução do objeto deste instrumento, tratando-se de cessão de uso de bem público pertencente ao conjunto de bens móveis patrimoniais do Ifes - *Campus* Itapina, sob contrapartida da SEMDIR de assumir os custos de manutenção e preservação do bem durante a vigência do convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

6.1. Fica designado, pelo Ifes - *Campus* Itapina, que a gestão deste convênio será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos da instituição, ou setor responsável que venha a ser criado em sua estrutura organizacional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Col

Alt .

- 7.1. Este Termo de Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta de ambas as partes, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à outra parte para análise e parecer, vedada a modificação da natureza de seu objeto.
- 7.2. Por determinação superior ou interesses administrativos do Ifes *Campus* Itapina, a cessão de uso do bem objeto deste convênio poderá ser cancelada a qualquer tempo, obrigando-se a SEMDIR a devolvê-lo sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título e sem prejuízo do cumprimento da Cláusula Terceira deste Termo.
- 7.3. Por interesse ou qualquer outra motivação, a SEMDIR poderá solicitar a rescisão antecipada deste Termo de Convênio e do Plano de Trabalho associado, sem que lhe seja diminuída qualquer responsabilidade disposta na Cláusula Terceira.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica estabelecido como competente o Foro da Comarca do Município de Colatina-ES para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Colatina-ES, 03 de novembro de 2021.

abio Lypio Santos
Diretor Geral

Port. 3.278 – DOU de 23/11/2017

Ifes - Campus Itapina

João Guerino Balestrassi Prefeito Municipal de Colatina-ES

Testemunhas:

Marcos Antônio de Almeida Pire

Coordenador de Gestão de Contratos Port. 2.142 – DOU de 12/11/2019

Ifes - Campus Itapina

Raphael Guimarães Soares

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural

de Colatina-ES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA

PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO IFES-ITA N°. 01/2021

Título do Plano de Trabalho		o Programa Especial d a – Lei Municipal nº. 6.8	e Atendimento ao produtor Rural de 313/2021
Convênio ou Programa vinculado	Convêr	io Ifes-ITA nº 01/2021	
Natureza	 x	Ensino Pesquisa Extensão	
Nº de Inscrição			área reservada à DPPGE/ITA e/ou PRPPG/PROEX

	CON	ICEDENTE					
INSTITUIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE					
Instituto Federal do Espíri	to Santo		Campus It	apina			
ENDEREÇO	CNPJ	CNPJ					
Rodovia BR-259, km 70,	zona rural		10.838.65	3/0004-40			
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL	E-MAIL			
Colatina-ES	29.717-000	(27) 3723-1226	gabinete.it	gabinete.itapina@ifes.edu.br			
DIRIGENTE	CARGO/FUNÇ	ÃO	RG	CPF			
Fabio Lyrio Santos	Diretor Gera	al le	1.069.396-ES	017.355.797-00			

医内毒素 医黄素 建氯甲基甲基	CON	IVENENT			no parametra del el el el				
INSTITUIÇÃO	UNIDADE								
Prefeitura Municipal de Colatina	a			SEMDIR	SEMDIR				
ENDEREÇO	CNPJ								
Rua Melvin Jones, nº. 90, B. Es	27.165.729/0001-74								
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE		E-MAIL					
Colatina-ES	29.702-716	(27) 3177	-7059	semder@d	colatina.es.gov.br				
DIRIGENTE	CARGO/FUNÇ	CARGO/FUNÇÃO RG			CPF				
João Guerino Balestrassi	Prefeito	Prefeito 347			493.782.447-34				
DIRIGENTE	CARGO/FUNÇ	CARGO/FUNÇÃO F			CPF				
Raphael Guimarães Soares	Secretário N	/lunicipal	1.32	1.306-ES	053.973.157-96				





1) INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Por meio da Lei Municipal nº. 6.813, de 14 de abril de 2021, o Município de Colatina instituiu o Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural, tendo por finalidade disponibilizar ao produtor rural, mediante incentivos e subsídios, serviços de máquinas, equipamentos e insumos, possibilitando melhorias dos processos produtivos e infraestrutura das propriedades rurais. A execução das ações de apoio ao desenvolvimento das atividades rurais é realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural (SEMDIR) e as máquinas e equipamentos a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal, são da patrulha motomecanizada do próprio Município, podendo ser próprios ou locados.

São exemplos de ações a serem desenvolvidas nas propriedades particulares rurais, no âmbito do Programa: serviços de preparo de solos para plantio (arar, gradear, subsolar, sulcar, enleirar), abertura e limpeza de caixas secas, abertura de viveiros para piscicultura, abertura e limpeza de poços para fornecimento de água para animais, construção e manutenção de estradas, construção de fossas e sumidouros, construção de barragens e terraplanagem para edificações rurais.

Em 26 de julho de 2021, a SEMDIR apresentou ao Ifes - Campus Itapina uma solicitação para cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de um veículo de propriedade do campus, tipo caminhão, para a viabilização da logística de transporte de máquinas e equipamentos entre os pátios da Prefeitura Municipal e as propriedades rurais, e vice-versa. Desse modo, a SEMDIR espera potencializar e dinamizar as ações de apoio ao produtor rural.

Como contrapartida, a SEMDIR se responsabilizará por assumir todos os custos de manutenção, conservação, documentação, revisão e seguro do veículo durante a vigência do convênio, incluindo os custos de adaptação de uma prancha metálica sobre a carroceria do caminhão, de modo a permitir o transporte de máquinas e equipamentos. Em se tratando de relação interinstitucional de parceria entre órgãos públicos, também como contrapartida o órgão convenente assume o compromisso de destacar a participação do Ifes - Campus Itapina em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, principalmente quando houver caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº. 9.504/1997.

2) OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, para a conjuração de esforços na implementação de ações para a execução do Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural de Colatina (Lei Municipal nº. 6.813, de 14/04/2021, a cessão de uso à SEMDIR, na modalidade de empréstimo, de um veículo pertencente ao conjunto de bens móveis patrimoniais do Ifes - Campus Itapina, sendo este um caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 1725, cabine cor amarela, ano/modelo 2011/2011, placas JDX 3554, chassi nº. 9BM958074BB808094, Renavam nº. 498957462, combustível diesel.

3) OBJETIVOS

O objetivo desta ação de parceria é apoiar a execução do Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural de Colatina-ES, fundamento da Lei Municipal nº. 6.813, de 14/04/2021, por meio da cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de um veículo caminhão pertencente ao conjunto de bens móveis patrimoniais do Ifes - Campus Itapina, para a viabilização da logística de transporte de máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, bens próprios ou locados, entre os seus pátios de garagem e as propriedades rurais do Município, e viceversa.

A equipe técnica da SEMDIR é responsável por definir a quantidade de horas/máquina trabalhada da patrulha motomecanizada e insumos adequados para cada propriedade rural, visando melhor atender a necessidade de cada produtor. Por imposição do parágrafo 1º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 6.813/2021, limita-se a 15 (quinze) horas/máquina trabalhada por atendimento em cada ação (com exceção para barragens). O parágrafo seguinte deste mesmo artigo fixa o intervalo mínimo de 3 (três) meses, a contar da finalização de um determinado atendimento, para que o produtor solicite novo atendimento do programa. Por fim, o Art. 3º determina que somente farão jus aos benefícios previstos no Programa, os produtores rurais que não estiverem em débito com o município. Desse modo, não é possível o estabelecimento prévio de metas quanto à participação direta do veículo objeto deste Plano de Trabalho no Programa, vinculadas a indicadores que quantifiquem a quilometragem rodada, uma vez que o veículo atuará sob demanda, ou o número de produtores atendidos.

4) ETAPAS DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho possui etapa única de execução, coincidente com todo o prazo de vigência do próprio convênio.

5) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

BENS MÓVEIS										
Especificação / Natureza da Despesa	Concedente Ifes – Campus Itapina	Convenente SEMDIR								
Cessão de uso de veículo	Caminhão Atego 1725 Mercedes Benz, 2011/2011, placas JDX 3554, Renavam nº. 498957462	-								

INVESTIMENTOS									
Especificação / Natureza da Despesa	Concedente Ifes – Campus Itapina	Convenente SEMDIR							
Instalação de prancha sobre chassi da carroceria do caminhão, fabricada em aço reforçado e constituído de viga U enrijecida e travessas de mesmo formato, para o transporte de máquinas agrícolas, tratores e similares.	_	80.000,00							
Total (3) - R\$	0,00	80.000,00							

CUSTEIO (1)								
Especificação / Natureza da Despesa	Concedente Ifes – Campus Itapina	Convenente SEMDIR						
IPVA (2)	_	0.00						
DPVAT (2)	_	0.00						
Licenciamento anual		175,00						
Revisões periódicas		1.000,00						
Manutenções preventivas (incluindo pneus)		6.000,00						
Manutenções corretivas (3)		2.000,00						
Combustível (3)		31.200,00						
Depreciação e seguro		4.000,00						
Total - R\$	0,00	44.375.00						

⁽¹⁾ valores anuais / (2) isento / (3) previsão

Car

flet

6) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Especificação											And	os/Se	mes	tres										
Especificação	Ano 1						Ano 2							Ano 3					Ano 4					
Cessão de uso do veículo	Semestre 1			Semestre 2		Semestre 1			Semestre 2			Semestre 1		Semestre 2		Semestre 1			Semestre 2					
			-4.5											200										
Instalação de prancha																								
Licenciamento																								
Revisões										,														
Manutenções preventivas													1											
Manutenções corretivas																								
Combustível		(0)=1 (3)													11111				221					
Depreciação / seguro																								
Totais semestrais	22.775,00		21.600,00			22.775,00		21.600,00			22.775,00			21.600,00			22.775,00							
Total					D	uzen	tos e	cino		\$ 25 7			quint	nento	s rea	ais.								

7) VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho tem prazo de vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, em caso de igual prorrogação do Convênio respectivo.

Fabio Lyrio Santos

Diretor Geral

Port. 3.278 - DOU de 23/11/2017 Ifes - Campus Itapina

Testemunhas:

Marcos Antônio de Almeida Pires

Coordenador de Gestão de Contratos Port. 2.142 – DOU de 12/11/2019 Ifes - *Campus* Itapina

Colatina-ES, 03 de novembro de 2021.

João Guerino Balestrassi

Prefeito Municipal de Colatina ES

Raphael Guimaraes Soares

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural de Colatina-ES

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/11/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2021 - ITA-GABDG (11.02.24.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/11/2021 10:13) SIMONE SCHULZ RODRIGUES CHEFE DE GABINETE - TITULAR ITA-GABDG (11.02.24.10) Matrícula: 1728973

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: 1, ano: 2021, tipo: TERMO DE CONVÊNIO, data de emissão: 30/11/2021 e o código de verificação: 337f3bedc3